



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N ° .0131/99

**AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL
URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE
GALPÃO PARA INSTALAÇÃO DE
INDUSTRIA.**


O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Poder Executivo autorizado a vender imóvel urbano localizado no Bairro Campestre para a instalação de industria de confecção ou outra que venha a proporcionar a utilização da mão-de-obra existente nesta cidade.

Parágrafo Único - O valor do imóvel será objeto de avaliação por Comissão especialmente instituída para este fim.

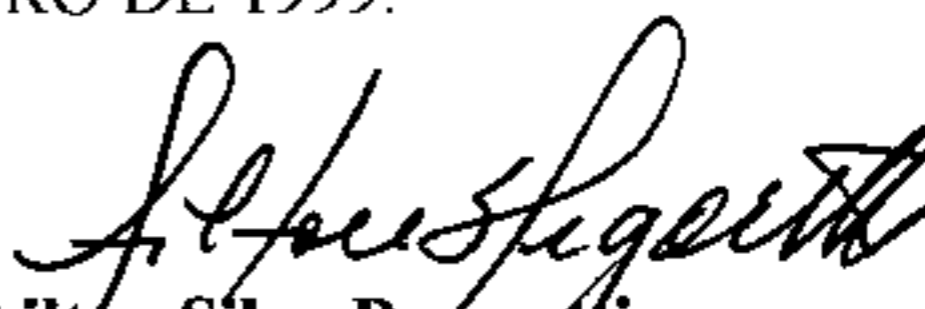
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE FUNDÃO, EM 24 DE DEZEMBRO
DE 1999.



Gilmar de Souza Borges
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, EM 24 DE
DEZEMBRO DE 1999.



Ailton Silva Pegoretti
Secretário Municipal de Administração